

## **LEI Nº. 064 DE 17 DE JULHO DE 2014**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE ALIMENTOS – BANCO DE ALIMENTOS.**

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica criado no âmbito do Município de São João do Paraíso – MG, o Programa Municipal de Incentivo à Doação de Alimentos – Banco de Alimentos, os quais deverão ser distribuídos à população em situação de vulnerabilidade social, especialmente no que se refere à condição de aquisição de alimentos.

Art. 2º- O programa terá como primeiro objeto arrecadar, junto aos produtores rurais, estabelecimentos industriais e comerciais, órgãos públicos e ao público em geral, alimentos em condições próprias para serem consumidos com segurança.

Art.3º- Para o atendimento ao disposto nesta lei, o Poder Executivo deverá criar condições administrativas, técnicas e sanitárias necessárias à triagem, separação, embalagem e distribuição dos alimentos em doação.

Parágrafo Único – A distribuição deverá beneficiar preferencialmente as entidades credenciadas pelo Programa devendo, no entanto, alcançar toda a população necessitada, através de distribuição, em caráter excepcional e complementar a pessoas individuais.

Art. 4º- A operacionalização do Programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Ação Social, que providenciará as normas complementares para seu perfeito funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
PARAÍSO/MG  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Ação Social poderá formar parcerias e convênios com órgãos e entidades governamentais ou não para a consecução dos objetivos do Programa.

Art. 5º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso/MG, 17 de julho de 2014.

Antonio de Oliveira Pinto  
Prefeito Municipal

**\*Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 17/07/2014.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
PARAÍSO/MG  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07